



## **EDITAL DE ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DO ICPREV Nº 001/2024**

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 1.154/2024, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, parágrafo 1º, alínea a, da Lei Complementar nº. 054, de 29 de abril de 2016, e suas alterações, considerando a Resolução nº 001/2024, do Conselho de Administração do Instituto Canoinhense de Previdência, que estabelece o regimento para a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, torna público o **Edital de Eleições dos Conselhos do ICPREV nº 001/2024**, para as **eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal para o Quadriênio 2024-2028**.

### **1. Do Pleito Eleitoral**

**1.1.** Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do ICPREV serão eleitos em processo eleitoral em conformidade com as determinações deste Edital.

**1.1.1.** Serão considerados eleitos para os Conselhos de Administração e Fiscal, os candidatos que obtiverem maior número de votos válidos na votação obtida com a apuração final do resultado da eleição, de acordo com as vagas existentes.

**1.1.2.** Serão considerados suplentes, os candidatos imediatamente mais votados, após a composição dos membros efetivos de cada Conselho.

**1.2.** A eleição será coordenada por Comissão Eleitoral nomeada através da Portaria nº 1.154/2024.

**1.3.** Serão garantidos todos os meios democráticos para a lisura do pleito eleitoral, assegurando-se condições de igualdade aos candidatos concorrentes.

### **2. Das Vagas**

**2.1.** As vagas destinadas ao pleito eleitoral, serão distribuídas da seguinte forma:

**2.1.1.** O **Conselho de Administração** terá 05 (cinco) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito **04 (quatro) membros dentre os servidores ativos**, e **01 (um) membro dentre os servidores inativos**, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

**2.1.2.** O **Conselho Fiscal** terá 04 (quatro) membros nomeados através do presente pleito eleitoral, sendo eleito **03 (três) membros dentre os servidores ativos**, e **01 (um) membro**



**dentre os servidores inativos**, e seus respectivos suplentes, todos segurados vinculados ao ICPREV.

**2.2.** As vagas são destinadas para o quadriênio 2024-2028, no período compreendido entre 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2028.

### **3. Dos Eleitores**

**3.1.** É eleitor, todo servidor público, segurado do ICPREV, ativo e inativo, que tenha ingressado no serviço público municipal até a data de 31 de maio de 2024.

**3.1.1.** A limitação temporal descrita no item 3.1 justifica-se pela necessidade de organização da lista de eleitores, devidamente registrados no departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou Autarquia.

**3.2.** A relação dos servidores aptos a votar será divulgada **até 10/06/2024 (conforme anexo I)**.

### **4. Das Candidaturas e Inelegibilidades**

**4.1.** Poderá se candidatar a qualquer um dos Conselhos, todo servidor público municipal efetivo, segurado do ICPREV, ativo ou inativo, respeitadas as condições nos moldes do art. 11, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 054/2016, e o que estabelece a portaria MTP nº 1.467/2022, do Ministério da Previdência, como segue abaixo:

**4.1.1.** ser segurado ativo ou inativo, vinculado ao ICPREV;

**4.1.2.** possuir formação em curso de nível superior em qualquer área;

**4.1.3.** não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado por prática de improbidade administrativa, com sentença transitada em julgado;

**4.1.4.** possuir certificação por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica necessária para o exercício da função, conforme o que estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

**4.1.4.1.** A apresentação da certificação **não será exigida no ato da inscrição de candidatura**, no entanto, os eleitos que não possuírem certificação válida após o ato de nomeação, estarão sujeitos aos prazos e exigências das legislações vigentes, sob pena de





destituição do Conselho a que foi eleito, sendo empossado o candidato imediatamente melhor votado, que deverá cumprir as mesmas exigências.

**4.2.** É permitida a candidatura de membro eleito ou indicado em mandato anterior, sendo possível a reeleição e recondução apenas uma vez.

**4.3.** A candidatura é individual e o servidor poderá se candidatar apenas para um dos colegiados, Conselho de Administração ou Fiscal.

**4.4.** É assegurado ao candidato realizar campanha, sem o afastamento e prejuízo as funções do seu cargo efetivo, comissões, conselhos e demais nomeações realizadas através de ato municipal, exceto nomeação na Comissão Eleitoral, conforme o item 4.6.

**4.5.** As propagandas e o material de campanha, não poderão ser afixados e distribuídos no local de votação, assim como a realização de propaganda pessoal, denominada boca-de-urna.

**4.6.** Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar.

## **5. Das Eleições**

**5.1.** A eleição será realizada **nos dias 17/06/2024 das 8:00h às 17:00h e 18/06/2024 das 08:00h às 13:00h (conforme anexo I).**

**5.1.1.** A cópia deste edital encontra-se publicada no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024)).

## **6. Da Comissão Eleitoral**

**6.1.** O processo eleitoral será coordenado e conduzido pela Comissão Eleitoral.

**6.2.** O Presidente da Comissão Eleitoral poderá convocar reuniões e designar secretário para a realização da respectiva ata, dentre outros atos que se demonstrarem necessários.

**6.3.** Compete a Comissão Eleitoral:

**6.3.1.** homologar as inscrições dos candidatos;

**6.3.2.** divulgar a lista dos candidatos registrados;

**6.3.3.** fiscalizar a propaganda realizada pelos candidatos ou por seus prepostos, aplicando-lhes as penalidades e assegurando-lhes o direito à ampla defesa e ao contraditório;

**6.3.4.** convocar servidores municipais efetivos necessários para integrar as mesas coletoras;





- 6.3.5. solicitar e obter dos órgãos de departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações e Autarquia, as listagens de servidores aptos a votar;
  - 6.3.6. divulgar nas repartições e imprensa municipal os locais e horários de votação;
  - 6.3.7. providenciar as cédulas, urnas e o que mais se fizer necessário para a realização da eleição;
  - 6.3.8. realizar a eleição, recepcionando os votos dos servidores, com o auxílio da mesa coletora;
  - 6.3.9. apurar os votos com o auxílio da mesa coletora;
  - 6.3.10. divulgar o resultado da eleição e proclamar os nomes dos eleitos;
  - 6.3.11. decidir os recursos interpostos contra seus atos;
  - 6.3.12. apresentar ao Diretor Executivo do RPPS, o relatório geral dos resultados da eleição;
  - 6.3.13. baixar instruções para realização da eleição;
- 6.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

## **7. Das inscrições**

7.1. O registro das candidaturas para as vagas do Conselho de Administração e Fiscal, será **entre os dias 21/05/2024 a 28/05/2024 (conforme anexo I)**.

7.1.1. O registro das candidaturas deve ser direcionado à Comissão Eleitoral.

7.1.2. O registro das candidaturas deverá ser realizado presencialmente ou por meio de protocolo online, sendo:

**7.1.2.1 Presencial:** no Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas, na Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento**, segundo piso, no expediente diário **das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h**, onde permanecerá pessoa habilitada para atender os interessados, prestar informações concernentes ao processo eleitoral, receber documentação e fornecer comprovante de inscrição.

**7.1.2.2 Online:** através de protocolo digital que deve ser acessado no endereço <https://canoinhas.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>, com o recebimento do comprovante de inscrição após a confirmação.

7.2. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar a **seguinte documentação:**

7.2.1. Ficha de inscrição (**conforme anexo II**), preenchida e assinada, em sua via original, com visto do departamento pessoal da Prefeitura, Câmara de Vereadores, Fundações ou





Autarquia para os servidores ativos, e visto do departamento pessoal do ICPREV para os servidores inativos.

**7.2.2.** Cópia do documento pessoal com foto (Identidade, CNH ou equivalente);

**7.2.3.** Cópia de diploma de formação em nível superior em qualquer área;

**7.2.4.** Certidão de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

**7.2.5.** Certidões negativas de antecedentes criminais:

**7.2.5.1.** Estaduais – Sistemas SAJ e eproc (<https://certidoes.tjsc.jus.br/>);

**7.2.5.2** Federal – CAC (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>).

**7.2.6.** Declaração de não ter incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (**conforme anexo III**).

**7.3.** No encerramento do prazo para registro das candidaturas, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura da ata correspondente, consignando em ordem numérica de inscrição todas as candidaturas e os respectivos cargos.

**7.4.** A relação nominal das candidaturas será publicada no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024)), **no dia 29/05/2024 (conforme anexo I)**.

**7.5.** O prazo para a impugnação de candidatura será até as 17:00h do dia subsequente ao da publicação (**conforme anexo I**).

**7.6.** A relação nominal das candidaturas registradas e dos candidatos impugnados, será publicada no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024)), **no dia 03/06/2024 (conforme anexo I)**.

**7.7.** Ocorrendo renúncia formal de candidato após o registro da candidatura, será retificada e publicada nova lista de candidatos.

**7.8.** É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade da documentação fornecida e a apresentação de toda documentação solicitada no item 7.2.

## **8. Do Voto**

**8.1.** O voto será direto, secreto e facultativo.

**8.2.** Cada eleitor **votará em dois nomes dentre os candidatos para o Conselho de Administração**, sendo um **voto para a vaga de servidor ativo** e um **voto para a vaga de servidor inativo**.





**8.2.1.** O voto em mais de um dos candidatos para cada vaga será considerado nulo.

**8.3.** Cada eleitor **votará em dois nomes dentre os candidatos para o Conselho Fiscal**, sendo um **voto para a vaga de servidor ativo** e um **voto para a vaga de servidor inativo**.

**8.3.1.** O voto em mais de um dos candidatos para cada vaga será considerado nulo.

**8.4.** Os votos em branco não serão computados para nenhum efeito;

**8.5.** A votação será realizada no Centro Administrativo Dr. Haroldo Ferreira, **no prédio da Prefeitura Municipal de Canoinhas**, segundo piso, sala de reuniões, situado na rua Felipe Schmidt, 10, Centro, **nos dias 17/06/2024 das 8:00h às 17:00h e 18/06/2024 das 08:00h às 13:00h**.

**8.6.** Os eleitores que comparecerem ao local de votação deverão se identificar com um dos documentos abaixo:

**8.6.1.** documento de identidade com foto;

**8.6.2.** carteira nacional de habilitação (CNH);

**8.6.3.** documentos de identidade profissional emitido pelas entidades competentes (ex. OAB, CREA, CRM, CRF, CRP, CRESS, COREN, entre outros), com foto.

**8.7.** No caso de existirem eleitores para votar após o término do horário limite, estes serão convidados em voz alta, a fazer entrega aos mesários da mesa coletora, do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor, em não existindo eleitor a votar, serão imediatamente encerrados os trabalhos.

## **9. Da Composição da Mesa Coletora**

**9.1.** Competirá a mesa coletora providenciar a coleta dos votos no dia da votação, no local de votação, conforme item 8.5.

**9.2.** A mesa coletora de votos funcionará sob a responsabilidade de um Presidente e dois mesários, segurados do ICPREV, indicados pela Administração Municipal.

**9.3.** Os servidores indicados para operar na mesa coletora terão abonadas as suas faltas no dia da eleição.

**9.4.** Não poderão ser nomeados membros da mesa coletora os candidatos, seus cônjuges e parentes de até segundo grau.

**9.5.** Os mesários substituirão o Presidente da mesa coletora nas suas ausências momentâneas, de modo que haja sempre quem responda pela ordem de regularidade do processo Eleitoral.

**9.5.1.** Todos os membros da mesa coletora deverão estar presentes no ato de abertura, durante e no encerramento da votação, salvo motivo de força maior registrado em ata.





**9.5.2.** Não comparecendo o Presidente da mesa coletora até 15 (quinze) minutos antes da hora determinada para o início da votação, assumirá a Presidência o primeiro mesário e, na falta ou impedimento, o segundo mesário.

**9.5.3.** Não sendo possível completar a composição da mesa coletora, a Comissão Eleitoral indicará substitutos.

## **10. Da Coleta de Votos**

**10.1.** A coleta dos votos ocorrerá no local de votação, conforme item 8.5.

**10.1.1.** Findo o prazo para votação, as urnas serão lacradas, ficando seu acesso fechado até o prazo descrito no item 11.1.

**10.2.** Os trabalhos de votação só poderão ser encerrados antecipadamente somente se todos os eleitores constantes da folha de votação já tiverem votado.

**10.3.** Não será permitida a participação de eleitores cujos nomes não constarem na lista de votantes.

**10.4.** Encerrada a votação o presidente da mesa comunicará à Comissão Eleitoral que emitirá o relatório final de votação indicando a data e horário de encerramento dos trabalhos e, em números absolutos, o total de votantes.

## **11. Da Apuração de Votos**

**11.1.** No dia **18/06/2024** após as **13:00h**, subsequente ao término da votação, no mesmo local de votação, a Comissão Eleitoral fará a leitura do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, o qual será analisado e posteriormente homologado em ata registrada pela Comissão Eleitoral, devidamente rubricada e assinada pelos seus membros. A ata mencionará obrigatoriamente:

**11.1.1.** o dia e hora da abertura e de encerramento dos trabalhos;

**11.1.2.** nomes dos componentes da mesa coletora da “urna” juntamente com seu relatório;

**11.1.3.** número total de eleitores que votaram;

**11.1.4.** resultado da votação especificando-se o número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulos;

**11.1.5.** proclamação dos eleitos.





**11.2.** Em caso de empate, será proclamado eleito o servidor com mais tempo de serviço público prestado ao Município de Canoinhas, caso ainda permaneça empate, o critério utilizado será maior idade.

**11.3.** A fim de assegurar a lisura ao processo eleitoral, todos os candidatos poderão acompanhar os trabalhos de Apuração dos Votos por parte da Comissão Eleitoral, incluindo a análise do Relatório de Apuração Final.

**11.4.** A Comissão Eleitoral publicará o resultado das eleições **no dia 18/06/2024**, abrindo o prazo para interposição de recursos de **19/06/2024** até **20/06/2024**.

**11.5.** Serão proclamados eleitos os candidatos que, obtido o *quórum* legal, forem os mais votados para os respectivos cargos.

**11.6.** A homologação do pleito eleitoral, com o **resultado final das eleições**, será publicada **até o dia 28/06/2024**, no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024)) (conforme anexo I).

**11.7.** Igualmente serão proclamados os suplentes em mesmo número e qualificação dos cargos previstos.

## **12. Do Quórum**

**12.1** A eleição só será válida se participarem da votação, no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores com direito ao voto.

**12.2** Não sendo obtido o *quórum*, o Presidente da Comissão Eleitoral encerrará a eleição, proclamando em seguida, a necessidade de se promover nova eleição em até 30 dias, a contar da data de proclamação da necessidade de se promover nova eleição.

**12.2.1** Serão efetuadas tantas eleições quantas forem necessárias para que seja alcançado o *quórum* de votação de no mínimo 10% (dez por cento) dos segurados.

**12.2.2.** Na ocorrência de qualquer das hipóteses de necessidade de nova eleição, concorrerão apenas os candidatos registrados para a primeira eleição.

**12.2.3.** Poderão participar da eleição nas demais votações os eleitores que se encontrarem em condições de exercer o voto nas previsões deste edital.

## **13. Da Anulação e Nulidade do Processo Eleitoral**



**13.1.** Será anulada a eleição quando, mediante recurso formalizado nos termos deste Edital, ficar comprovado:

**13.1.1.** que foi realizada em dia, hora e local diversos dos informados no Edital de convocação ou encerrada a coleta de votos antes da hora determinada, exceto nas condições previstas no item 10.2;

**13.1.2.** que foram preteridas quaisquer formalidades essenciais estabelecidas neste Edital;

**13.1.3.** que não foram cumpridos quaisquer dos prazos essenciais estabelecidos neste Edital;

**13.1.4.** ocorrência de vício ou fraude que comprometa sua legitimidade.

**13.2.** Não poderá a nulidade ser invocada por quem tenha lhe dado causa.

**13.3.** Anuladas as eleições, outras serão convocadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do despacho anulatório.

#### **14. Do Material Eleitoral**

**14.1.** A Comissão Eleitoral cabe zelar para que se mantenha organizado o processo eleitoral, constituindo a documentação física e digital necessária sendo que para fins de arquivamento todo o material deve ser digitalizado no final do processo. São peças essenciais do processo eleitoral:

**14.1.1.** O Edital de Eleições dos Conselhos do ICPREV, publicado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024));

**14.1.2.** cópia dos registros de candidaturas com as respectivas fichas de qualificação individual dos candidatos;

**14.1.3.** relação nominal dos candidatos registrados e página do Diário Oficial do Município em que foi publicado;

**14.1.4.** cópia dos expedientes relativos à composição da mesa eleitoral que recepcionará a “urna”;

**14.1.5.** relação dos segurados em condições de votar;

**14.1.6.** cópia rubricada do relatório indicativo do quórum de eleitores que votaram;

**14.1.7.** cópia do relatório de Apuração Final, expresso em números absolutos, utilizado para homologação por parte da Comissão Eleitoral;

**14.1.8.** ata de homologação do Relatório de Apuração Final;

**14.1.9.** cópias das impugnações e dos recursos e respectivas contrarrazões;

**14.1.10.** comunicação oficial das decisões da Comissão Eleitoral.





## **15. Dos Recursos e Impugnações**

**15.1.** – As interposições de recursos ou a impugnação, que façam parte das fases do pleito eleitoral, deverão ser encaminhadas de forma física ou digital conforme estabelecido no item 7.1.2.

**15.1.1.** O recurso ou impugnação, poderá ser interposto por quaisquer dos candidatos não eleitos, quer como titular, quer como suplente.

**15.2.** O recurso não suspenderá a posse dos eleitos.

**15.3.** Se o recurso versar sobre inelegibilidade de candidato eleito, o provimento não implicará suspensão da posse dos demais.

**15.4.** – Os prazos constantes desta seção serão computados, considerando as publicações no sítio oficial do ICPREV, este que será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em finais de semana ou feriado.

## **16. Da Publicidade**

**16.1.** O presente edital e suas disposições posteriores serão divulgadas no sítio eletrônico do ICPREV ([www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024](http://www.icprev.sc.gov.br/eleicoes-2024)).

## **17. Das Disposições Gerais**

**17.1.** A posse dos eleitos ocorrerá após homologação da eleição por ato do Chefe do Poder Executivo.

**17.2.** Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral.

**17.3.** O presente Edital será válido para o pleito eleitoral 2024, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas (SC), 17 de maio de 2024.

Valéria Soares de Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral

Ivete de Souza  
Membro da Comissão  
Eleitoral

Flávia Lúcia Haensch Sorg  
Membro da Comissão  
Eleitoral



**EDITAL DE ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DO ICPREV Nº 001/2024**

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>
Publicação do Edital	17/05/2024
<b>Registro das candidaturas</b>	<b>21/05/2024 a 28/05/2024</b>
Divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos	29/05/2024
Protocolo de pedido de impugnação de candidatura	31/05/2024
Divulgação da relação nominal das candidaturas registradas e candidaturas impugnadas	03/06/2024
Divulgação da relação dos servidores aptos a votar	10/06/2024
<b>Eleições</b>	<b>17/06/2024 das 08:00h às 17:00h</b> <b>18/06/2024 das 08:00h às 13:00h</b>
Apuração Final dos votos e apresentação do Relatório de Apuração Final	18/06/2024 após as 13:00h
Protocolo de pedido de interposição de recursos ao Relatório de Apuração Final	19/06/2024 e 20/06/2024
<b>Homologação e Resultado Final das Eleições</b>	<b>Até 28/06/2024</b>





**EDITAL DE ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DO ICPREV Nº 001/2024**  
**ANEXO II**

À Comissão Eleitoral

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, servidor(a) público(a) municipal vinculado ao ICPREV, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua (Avenida) \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_, no cargo efetivo de \_\_\_\_\_, venho requerer meu registro a candidatura nas eleições, conforme Edital de Eleições dos Conselhos do ICPREV nº 001/2024.

- Registro para candidato ao **Conselho de Administração – Servidor ativo**;
- Registro para candidato ao **Conselho de Administração – Servidor inativo**;
- Registro para candidato ao **Conselho Fiscal – Servidor ativo**;
- Registro para candidato ao **Conselho Fiscal – Servidor inativo**.

Nestes termos, peço DEFERIMENTO.

Canoinhas/SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Requerente

-----

**Preenchimento do Departamento Pessoal (conforme item 7.2.1):**

- O servidor encontra-se vinculado ao RPPS
- O servidor não incorreu em falta apurada em processo administrativo

Assinatura/Carimbo \_\_\_\_\_

-----

**Preenchimento da Comissão Eleitoral:**

**Deferido**  **Indeferido** Motivo: \_\_\_\_\_

Assinaturas: \_\_\_\_\_





**EDITAL DE ELEIÇÕES DOS CONSELHOS DO ICPREV Nº 001/2024**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, efetivo (a) no cargo de \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, candidato à vaga do \_\_\_\_\_ junto à unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social de Canoinhas, declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Local e data.

Identificação e assinatura.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/05/2024 16:44-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6647b396a26a6>.  
POR FLAVIA LUCIA HAENSCH SORG EM 17/05/2024 16:44

